



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Administração; - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: <input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.
--	---

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e



Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);^[L]_[SEP]

(x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.

(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS DAS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**, conforme condições, quantidades necessárias de cada secretaria.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A higienização das caixas d’água faz-se necessário para a manutenção dos padrões de potabilidade da água a ser consumida bem como gerar saúde e bem estar aos usuários das dependências públicas das Secretarias Municipais e suas unidades.

5.2. A presente contratação do serviço de controle de pragas e roedores, limpeza e vedação de forros se justifica pela necessidade de controle de pragas e roedores. Fazendo-se necessário na medida que proporciona saúde e bem estar aos usuários das dependências públicas, diante das suas necessidades.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência R\$999.416,16 (novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e dezesseis mil dezesseis centavos).

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, RADAR TCE-MT,

Banco de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2020 PREFEITURA MUN. DE SORRISO/MT;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2020 PREFEITURA MUN. DE SORRISO/MT

JC. RODRIGUES JUNIOR - ME CNPJ 28.281.402/0001-20

W.K.F Dedetizadora Eireli CNPJ:13.255.330/001-70

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média/Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. REFERENTE AO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA:

9.1.1. Os serviços deverão ser agendados com os responsáveis de cada secretaria e respectivas unidades, para que o mesmo não prejudique o andamento das atividades. Após recebimento da autorização de fornecimento para a prestação dos serviços, os mesmos deverão ser agendados e executados em **um prazo máximo de 7 (sete) dias.**

9.1.2. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e higienização das caixas d'água. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa.

9.1.3. **A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d' água ou suas tampas, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.**

9.1.4. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

9.1.5. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

9.1.6. O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

9.1.7. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

9.1.8. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

9.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato se, autorização da CONTRATANTE;

9.1.10. Planejar a execução dos serviços juntamente com o Gestor de Contrato da Secretaria solicitante do(s) serviço(s);

9.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

9.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.1.14. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

9.1.15. Considerar o Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a



realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.1.16. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

9.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

9.1.18. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.1.19. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.1.20. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 72 horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.1.21. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

9.1.22. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.2. REFERENTE DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS:

9.2.1. Os serviços deverão ser agendados com os responsáveis de cada setor ou unidade escolar, para que o mesmo não prejudique o andamento das atividades. Após recebimento da autorização de fornecimento para a efetuação dos serviços, os mesmos deverão ser **agendados e executados em um prazo máximo de 7 (sete) dias.**

9.2.2. O serviço de controle de vetores e pragas deverá ser executado por empresa controladora de vetores e pragas urbanas, licenciada e/ou cadastrada pela vigilância sanitária, que utilize somente produtos desinfetantes registrados no Ministério da Saúde.

9.2.3. Visita Técnica 48 horas antes de efetuar o serviço;

9.2.4. A escolha das técnicas de controle integrado de pragas e a disposição das armadilhas e iscas é responsabilidade da empresa controladora de pragas urbanas. A empresa contratante deverá cumprir as recomendações contidas no relatório técnico elaborado pela empresa controladora de pragas urbanas.

9.2.5. Após a dedetização, a empresa deverá emitir um Certificado ou comprovante de execução do serviço, contendo as seguintes informações:

- Identificação completa da empresa contratada;
- Número da licença de funcionamento;
- Área tratada;
- Execução do serviço;
- Produtos ou substâncias utilizadas, informando o número de registro, composição, concentração e quantidade aplicada;
- Percentual de princípio ativo usado e o antídoto correspondente;
- Pragas-alvo;
- Assinatura do responsável técnico.

9.2.6. A manipulação e aplicação de produtos desinfetantes deverão ser efetuadas de modo a garantir a segurança dos produtos, dos operadores, dos usuários do serviço e do meio ambiente.

9.2.7. Os produtos e as concentrações utilizadas devem ser aprovados pela legislação vigente.



- 9.2.8.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais.
- 9.2.9.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 9.2.10.** O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA.
- 9.2.11.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 9.2.12.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 9.2.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato se, autorização da CONTRATANTE.
- 9.2.14.** Planejar a execução dos serviços juntamente com o fiscal de contrato da Secretaria solicitante do(s) serviço(s).
- 9.2.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 9.2.16.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.
- 9.2.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 9.2.18.** Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.
- 9.2.19.** Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.
- 9.2.20.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 9.2.23.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.
- 9.2.24.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.2.25.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 72 horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.2.26.** Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.
- 9.2.27.** Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:
-Secretaria Municipal de Educação e Cultura:



TITULAR: ADEMIR FRANCISCO FREITAS
SUBSTITUTO: WILLIAN FENALI
-Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: JOSIANE APARECIDA SOUZA
SUBSTITUTO: ROSEMERY KNETSIKI
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
TITULAR: SAMUEL DOS SANTOS SILVA
SUBSTITUTO: LUIZ CLÁUDIO COSTA GOUVEIA
- Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: CARLA GRACIELE CARDOSO
SUBSTITUTO: GABRIEL SABOIA DE ALMEIDA
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
TITULAR: ADEVANIR PEREIRA DA SILVA
SUBSTITUTO: JULIANO MEZZALIRA
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
TITULAR: NELSON KUMMER
SUBSTITUTO: FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
TITULAR: JOSIMAR BRUNO DA SILVA
SUBSTITUTO: LEONARDO KOZAK
- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:
TITULAR: JESSE FERREIRA BARROS
SUBSTITUTO: NEEMIAS ALVES

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002



(Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 25 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário(a): Luis Fábio Marchioro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário(a): Estevam Hungaro Calvo Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário(a): Marcelo Lincoln Alves Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário(a): Claudio Cezar Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário(a): Lúcia Korbes Drechsler

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
Secretário(a): Jose Carlos Moura



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Milton Geller

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



ANEXO I – QUANTITATIVO:

ITEM	COD AGIL	TCE - MT	DESCRIÇÃO										QTD TOT	VLOR REF	VLOR TOT
				UND	04 EDUCAÇÃO	05 OBRAS	06 AGRICULTURA	08 ASS. SOCIAL	09 SEC. ADMINISTRAÇÃO	15 SAÚDE	20 SEG. PÚBLICA	20 SEC. DESV. ECONOMICO			
1	835917	244267-1	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COM ANALISE BACTERIOLOGICA - LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA D'AGUA 1.000 LITROS.	UND	30	12	8	20	4	15	20	15	124	R\$ 154,63	R\$19.174,12
2	835919	363259-8	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS, COM ANALISE BACTERIOLOGICA - LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA D'AGUA 2.000 LITROS.	UND	20	5	16	5	8	10	2		66	R\$ 243,41	R\$16.065,06
3	835914	306724-6	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, COM ANALISE BACTERIOLOGICA - LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS	UND	20	5	8	5	2	14			54	R\$ 424,91	R\$22.945,14
4	835920	331488-0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COM ANALISE BACTERIOLOGICA - LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS	UND	15	5	2	2	2	4			30	R\$ 677,68	R\$20.330,40
5	835916	309058-2	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, COM ANALISE BACTERIOLOGICA - LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA D'AGUA 15.000 LITROS	UND	15	3	4			2		3	27	R\$ 930,12	R\$25.113,24



6	835915	292408-0	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - COM CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, COM ANALISE BACTERIOLOGICA : LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA D'AGUA 20.000 LITROS	UND	30	3	1			4		6	44	R\$ 1.485,71	R\$65.371,24
7	835921	318482-0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, COM ANALISE BACTERIOLOGICA - LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA D'AGUA 30.000 LITROS	UND	15	3				4		4	26	R\$ 1.572,68	R\$40.889,68
8	835918	306731-9	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - DO TIPO HIGIENIZACAO E DESINFECCAO DE CISTERNA COM CAPACIDADE PARA 40.000 LITROS, COM ANALISE BACTERIOLOGICA - LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA D'AGUA 40.000 LITROS	UND	20	2				4			26	R\$ 2.284,03	R\$59.384,78
9	855913	216877-4	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DEDETIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA: DEDETIZACAO - AREA INTERNA E EXTERNA	M2	100.000	400	3.000	15.000	10.000	35.000	700	15.500	179600	0,6260	R\$112.429,60
10	855912	216124-9	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DESRATIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA: DESRATIZACAO - AREA INTERNA E EXTERNA	M2	100.000	200	3.000	15.000	8.000	35.000	700	15.500	177400	1,8160	R\$322.158,40
11	855931	434091-4	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE DUTOS E ENTRE LAJE - LIMPEZA/VEDACAO DE FORRO	M2	10.000	5.000	3.000	10.000		15.000	700	15.000	58700	5,0350	R\$295.554,50
															R\$999.416,16



ANEXO II

DOTAÇÕES: A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339039	439	133.690,79
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.0016.2167	MANUT. E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	112	270.308,64
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.365.0016.2168	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	339039	127	135.154,32
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUTENÇÃO DA SEMEC	339039	98	45.051,44
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENÇÃO DA SEMOSP	339039	210	50.907,75
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS.	339039	419	10.000,00
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0032.2160	MANUTENÇÃO DO CREAS	339039	380	10.000,00
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0027.2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339039	323	10.000,00
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUT. DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339039	332	20.000,00
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0019.2164	MANUT. DA CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA E DA MULHER	339039	343	34.769,56
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	339039	407	10.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339039	247	37.523,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.303.003.2106	FARMACIA BASICA	339039	708	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2140	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	601	87.637,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO UPA	339039	633	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS ATIVIDADES DO AME	339039	646	20.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2117	MANUT. DAS AÇÕES DO CEO	339039	656	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2118	CAPES	339039	666	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2163	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RENASCER	339039	686	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2149	SAE	339039	677	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339039	479	25.558,98
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEF	20.001.06.181.0002.2148	MANUTENÇÃO DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	339039	800	8.813,32